



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 208/2021

Senhor Presidente:

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requerem o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que no prazo regimental nos remeta resposta aos seguintes questionamentos/esclarecimentos sobre os fatos ocorridos pela ação da Guarda Municipal Armada, "Carlos Eli Castro" no dia 13 de setembro na rua Hercílio Luz, tais como: 1) Qual o posicionamento do comando da referida guarda em relação ao ocorrido? Quais ações serão tomadas para apuração dos fatos? 2) Quais fatos/ações do vendedor resultou no chamado da Guarda Armada para atender essa ocorrência? 3) O vendedor tinha ou não licença para vender na porta de loja licenciada? 4) O vendedor tinha algum caso anterior de agressão? a) Ele já comercializava há muito tempo neste local? b) Essa foi a primeira abordagem ao vendedor? 5) Considerando que o Comandante da supradita guarda informou em entrevista à rádio Band FM que o vendedor havia agredido o fiscal, há documento e/ou imagem que comprova tal fato? Em caso positivo favor nos enviar cópia, em caso negativo, favor justificar. 6) Houve durante a ocorrência uso de algum tipo de armamento, spray de pimenta e/ou excesso de força durante a abordagem? Os meios utilizados pelos guardas foram os indicados? 7) Era a Guarda Armada que deveria atender este tipo de ocorrência ou a Polícia Militar? 8) Desde 06 de novembro de 2017, através da indicação n.3964/2017, vereador Rubens Angioletti solicitou ao executivo revisão da Lei Complementar n. 274/2014, que criou a Guarda Armada Municipal, a fim de evitar possíveis conflitos de interesse, para que seja alterado os incisos I e X do art. 3º, uma vez que a Guarda não tem competência para policiamento ostensivo ou judiciário, nem para apuração de infrações penais. Em 20 de fevereiro de 2018 foi enviado o ofício n. 018/2018 para a OAB Subseção de Itajaí para que exarasse parecer sobre as funções da Guarda Armada de Itajaí, sendo que a resposta foi recebida em 17 de junho de 2020, na qual concluiu não ser legítima que a Guarda de Itajaí exerça atividade de investigação típicas das forças policiais, nem competência para policiamento ostensivo, judiciário, nem apuração de infrações penais. Diante do exposto, por qual motivo o executivo municipal ainda não agiu para alteração da referida Lei, uma vez que afronta o disposto na Lei Federal 13.022/2014 e o art. 144 da CRFB/88? 9) Considerando ainda que nos vídeos divulgados da referida ocorrência aparece um homem com arma na mão, e que não está uniformizado, ele foi abordado? a) Quem é este homem? b) Caso seja um agente da Guarda Armada, porque ele não estava uniformizado? c) Caso seja um agente da Polícia Militar por qual motivo a guarda estava atendendo a ocorrência? 10) Por que razão a nota de esclarecimento da Guarda Armada sobre a ocorrência, em rede social, não permitiu comentários?



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é em razão da repercussão que gerou na cidade devido a abordagem pela ação da Guarda Municipal Armada, "Carlos Eli Castro" ao vendedor na tarde do dia 13 de setembro. E, como membros da Comissão de Segurança da Câmara requer aos nobres edis aprovação neste requerimento para que possamos obter os devidos esclarecimentos e informações detalhadas sobre o caso.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

RUBENS ANGIOLETTI
PRESIDENTE - PL

PAULO MANOEL VICENTE
VICE-PRESIDENTE - PDT

LAUDELINO LAMIM
RELATOR - MDB

19ª LEGISLATURA - COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
PRESIDENTE - PSL

HILDA CAROLINA DEOLA
VICE-PRESIDENTE - PDT

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
RELATOR - PSDB